



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 6631/2016

Ementa

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II, DO ART. 1º, DA LEI Nº 6592, DE 20 DE JULHO DE 2016, QUE AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, EM FAVOR DAS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, NO CORRENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

20/10/2016

Data de Publicação

21/10/2016

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 126/2016](#) - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Observações

Projeto: 126/16 - Autor EXECUTIVO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	1011/6
P.L. Nº	126/6
Publ.:	21/10/2016

LEI N.º 6.631 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

"Dá nova redação ao inciso II, do art. 1º, da Lei nº 6.592, de 20 de julho de 2016, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor das entidades que especifica, no corrente exercício, e dá outras providências."

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso II, do art. 1º, da Lei nº 6.592, de 20 de julho de 2016, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor das entidades que especifica, no corrente exercício, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -"

"II - Creche Mãe Rainha entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Amadeu Ernesto Tachinardi, nº 71, Itaici – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.689.324/0001-77, subvenção social até o limite de R\$ 20.139,00 (vinte mil, cento e trinta e nove reais), em parcelas mensais, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios, nos termos do plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Processo Administrativo nº 11.720/2016;"(NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 20 de outubro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.


ANTONIO CARLOS PINHEIRO
PREFEITO EM EXERCÍCIO